



**Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03**

LEI Nº 405 DE 01 JULHO DE 2022.

Dá nova redação ao § 1º do art. 81 Lei 321/2020, alterada pela Lei 383/2022, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belterra faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 81 da Lei nº 321 de 21 de janeiro de 2020, alterado pela Lei 383/2022 passa a vigorar com as seguintes redação:


“Art. 81

§ 1º - O valor da Hora aula fica fixado em R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito- Belterra/PA 01 de julho de 2022.


JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra


AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 02/2021

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.